



FLS	

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico SRP nº 35/2026

Processo Administrativo nº 9.175/2026.

Processo de Compras nº 111/2026.

Processo Licitatório nº 133/2026.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, abaixo referenciado da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 7.029 de 15 de dezembro de 2023, Art.15, inciso VI e a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que confere aos entes públicos o poder-dever de anular os próprios atos quando eivados de vícios, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO, de forma subsidiária, o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, que reforça a prerrogativa da Administração de revogar seus atos administrativos por razões de mérito (conveniência e oportunidade) respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO o ensejo da secretaria demandante pela revogação do presente certame antes mesmo da abertura da sessão pública de disputa, justificando tal manifestação com base na discricionariedade administrativa, reconhecendo que o prosseguimento da licitação, nos exatos termos em que o edital foi publicado, não se mostra conveniente e oportuno para o atual interesse público;

CONSIDERANDO que o processo obedeceu aos ditames legais em sua fase interna, contudo, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito. Mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade, resta evidente a necessidade de saneamento e readequação de atos que afetam a segurança da futura contratação e, consequentemente, o interesse público;

CONSIDERANDO ser inexigível oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório a eventuais interessados neste momento processual, tendo em vista que o certame sequer chegou à fase de envio de lances, inexistindo licitantes classificados, vencedores ou qualquer espécie de direito adquirido a ser protegido.

Insta informar que não há prejuízo para o erário público ou aos interesses pessoais de terceiros, priorizando-se exclusivamente o interesse público. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Neste sentido, **DECIDE**:

1º REVOGAR, por interesse Público, de ofício o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2026**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, COMPREENDENDO O PREPARO, PORCIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A PACIENTES, ACOMPANHANTES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

E SERVIDORES, A SEREM EXECUTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL DA CRIANÇA E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se na Súmula 473 do STF e no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999.

2º ENCAMINHAR o presente termo de revogação ao Pregoeiro/Agente de Contratação para anexar aos autos físicos do processo financeiro.

3º MANDAR publicar Extrato da revogação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

4º DETERMINAR, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do presente processo licitatório.

Paracatu - MG, 25 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS
TEIXEIRA:0434462
9698

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
TEIXEIRA:04344629698
Dados: 2026.09.25
13:24:27 -03'00'

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Secretario Municipal Interino de Gestão Pública
Portaria Nº 0635/2026